



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.843 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Altera a Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências”.

**Art. 1º.** O art. 14 da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A escala de salários é composta de 12 (doze) referências numéricas enumeradas de 01 à 12 com 08 (oito) graus, de INICIAL à G”.

**Art. 2º.** O Anexo II da a Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

<b>CARGO</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QTD.</b>	<b>PADRÃO</b>
Assessor Jurídico	Efetivo	01	11
Assistente Administrativo	Efetivo	02	6
Assistente Legislativo	Efetivo	02	11
Auxiliar Administrativo	Efetivo	01	3
Auxiliar Contábil/Operador de CPD*	Efetivo	01	9
Contador	Efetivo	01	10
Copeira /Faxineira*	Efetivo	01	5
Escriturário III*	Efetivo	01	7
Jornalista	Efetivo	01	8
Motorista	Efetivo	01	4
Procurador*	Efetivo	01	12
Recepcionista*	Efetivo	02	2
Servente*	Efetivo	02	1
Vigia*	Efetivo	03	1

- **Cargos que serão extintos na vacância**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 3º.** O Anexo IV da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – TABELA DE SALÁRIOS								
GRAUS REFER.	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
01	2.053,93	3.649,62	3.763,91	3.885,45	4.006,94	4.135,66	4.271,33	4.407,13
02	2.115,32	3.935,43	4.064,10	4.192,71	4.328,48	4.471,49	4.621,54	4.778,76
03	2.826,81	4.469,03	4.625,90	4.788,80	4.957,75	5.132,71	5.319,82	5.506,88
04	2.467,37	5.650,62	5.850,84	6.058,09	6.279,65	6.501,17	6.736,74	6.987,15
05	5.319,40	6.258,12	6.486,88	6.722,73	6.965,74	7.222,98	7.487,54	7.766,17
06	5.466,10	6.722,73	6.965,74	7.222,98	7.487,54	7.766,17	8.059,17	8.366,51
07	2.176,13	7.580,39	7.866,23	8.152,09	8.466,61	8.788,14	9.124,11	9.467,16
08	7.580,39	8.509,48	8.831,13	9.166,96	9.517,24	9.881,68	10.267,6	10.660,6
09	9.662,94	11.368,1	11.811,30	12.275,86	12.761,90	13.269,20	13.798,1	14.348,4
10	10.775,41	12.440,2	12.933,31	13.448,00	13.976,80	14.534,25	15.120,3	15.727,7
11	11.789,19	13.869,6	14.419,93	14.998,90	15.599,20	16.228,16	16.885,6	17.564,5
12	12.786,82	13.554,0	14.367,27	15.229,31	16.143,07	17.111,65	18.138,3	18.872,50

**Art. 4º.** Fica assegurada aos empregados do quadro a preservação dos vencimentos atualmente percebidos, procedendo-se, se necessário, à adequação do respectivo grau.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 15 DE ABRIL DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 15/04/25 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Louisa Argentino de Lima*